



PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

MINUTA PADRONIZADA DE TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

(Atendimento ao Art. 40 da Lei nº 14.133/2021)

(Minuta Padronizada PGM Dez/2025 – Teste)

Órgão/Unidade Requisitante: Secretaria de Assistência Social – Centro de Referência em Assistência Social (CRAS)

Processo de Contratação: Dispensa 006/2026

Base de Planejamento: Estudo Técnico Preliminar (ETP) anexo

Data: 02/03/2026

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO (Art. 40, I)

1.1. Objeto: Contratação de serviços técnicos profissionais para oficina/aulas de instrução de patinação, compreendendo a carga horária de instrução e a simultânea disponibilização de até 60 (sessenta) pares de patins e respectivos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) aos usuários/estudantes, conforme as especificações detalhadas no Item 3.

1.2. Finalidade: Atender às necessidades do CRAS no cumprimento de suas competências institucionais de acolhimento de pessoas vulneráveis, garantindo a continuidade das atividades de integração, convivência comunitária e desenvolvimento motor para o público infantojuvenil ao longo do exercício de 2026.

2. JUSTIFICATIVA E MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO (Art. 40, I)

2.1. Justificativa: A contratação é necessária e indispensável para promover o acolhimento institucional de crianças e adolescentes, retirando-os da ociosidade, com base nos excelentes resultados de engajamento social obtidos anteriormente pelo Município. A solução integrada (instrução + fornecimento de equipamentos) demonstrou-se a mais vantajosa para resguardar a Administração Pública de custos com aquisição, manutenção, depreciação e guarda de patrimônio esportivo. A justificativa detalhada encontra-se no ETP anexo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

2.2. Modalidade de Contratação: A contratação será realizada por Dispensa de Licitação, com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em razão do baixo valor global, conforme demonstrado na estimativa de preços do ETP.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E QUANTIDADES

3.1. O objeto deve ser executado conforme as especificações e quantidades a seguir:

Item	Descrição do Objeto	Especificação	Unidade	Quantidade
1	Serviços de Instrução	Hora-aula de patinação ministrada por profissional capacitado, com metodologia lúdica e de inclusão social.	H	120
2	Disponibilização de Equipamentos	Fornecimento simultâneo de patins em numerações variadas e EPIs completos (capacete, joelheira, cotoveleira, munhequeira) em perfeitas condições de uso e higiene.	UN	60
3	Custos Operacionais	Custos diretos e indiretos (deslocamento, alimentação, encargos trabalhistas, tributos, etc.) suportados exclusivamente pela contratada.	Mês	10



PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

Total: 120 horas-aula; até 60 kits (patins + EPIs) por aula; 10 meses de execução.

3.2. Não Parcelamento: A solução não é passível de parcelamento. A contratação constitui solução integrada e indivisível, e o fracionamento geraria riscos logísticos, diluição de responsabilidade sobre a segurança dos alunos e quebra da continuidade pedagógica, conforme justificativa técnica e econômica apresentada no ETP anexo, sendo necessária a contratação de um único fornecedor.

4. ESTIMATIVA DO VALOR E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 40, IV e V)

4.1. Valor Estimado: O valor total estimado para a contratação é de R\$ 26.250,00 (Vinte e seis mil, duzentos e cinquenta reais), correspondente ao limite de R\$ 218,75 por hora efetivamente executada, obtido por meio de pesquisa de mercado anexa (pesquisa em bases de dados oficiais e painéis de preços de contratações similares na região), em conformidade com o Art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

4.2. Dotação Orçamentária: A despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: 10.01.08.243.0017.2076.3.3.90.39.79.00.00 (Cód. Interno 2981-5).

5. CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA (Art. 40, VI)

5.1. Local de Execução: Os serviços serão prestados e os equipamentos disponibilizados nos espaços físicos designados pela coordenação do CRAS no Município de Erebangó/RS.

5.2. Prazo de Execução: Os serviços serão prestados ao longo de 10 (dez) meses (março a dezembro de 2026), com carga horária de aproximadamente 12h mensais (3h semanais), em dias e horários a serem definidos pelo cronograma da Secretaria de Assistência



PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

Social, admitindo-se flexibilidade e reagendamentos com aviso prévio.

6. CONDIÇÕES, CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (Art. 40, II)

6.1. Critério de Medição e Recebimento: A prestação do serviço será aferida mensalmente. O ateste será realizado pelo Fiscal do Contrato, que verificará o cumprimento efetivo da carga horária, a idoneidade profissional da instrução e as perfeitas condições de segurança, higiene e conservação dos patins e EPIs disponibilizados aos usuários.

6.2. Condições de Pagamento: O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias após a efetiva prestação mensal dos serviços, condicionado à apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, remunerando-se exclusivamente as horas efetivamente executadas no período.

7. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (Art. 40, I c/c Art. 117)

7.1. A fiscalização e a gestão do contrato serão realizadas por servidores formalmente designados por Portaria, preferencialmente vinculados ao CRAS, conforme previsto no Art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. O Fiscal do Contrato será responsável por acompanhar e atestar a execução do objeto *in loco*, verificando o cumprimento das metodologias, do uso ininterrupto de EPIs pelas crianças e da qualidade da oficina, subsidiando a Gestão no acompanhamento das obrigações contratuais e na mitigação de riscos de acidentes.

8. SANÇÕES E OBRIGAÇÕES (Art. 40, III e VII)



PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

8.1. Obrigações do Contratado: * Prestar o serviço por meio de profissionais capacitados, exigindo-se a apresentação de certidões negativas de antecedentes criminais.

- Fornecer, higienizar e substituir imediatamente, em caso de avaria, todos os patins e EPIs essenciais e em tamanhos adequados.
- Assumir integral responsabilidade por todos os custos operacionais, trabalhistas, previdenciários e tributários decorrentes da execução do serviço.

8.2. Sanções: O descumprimento das cláusulas contratuais ou legais (especialmente falhas de segurança ou faltas injustificadas do instrutor) sujeitará o Contratado às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis (advertência, multa, impedimento de licitar/contratar, etc.).

9. VIGÊNCIA

9.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, ressalvando-se que a estimativa efetiva de prestação e faturamento é de 10 (dez) meses, ou até a completa execução e liquidação do objeto, o que ocorrer primeiro.

Erebango/RS, 02 de março de 2026.

VALQUÍRIA POLLI

Secretária Municipal de Assistência Social